



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Patos de Minas

**PORTARIA Nº 2 DA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS
DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da Vara do Trabalho de Patos de Minas e dá outras providências.

A JUÍZA HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais bem como o que está prescrito na [Instrução normativa GP N. 44, de 10 de setembro de 2018](#);

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO a [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#), institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que "institui a política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do

Trabalho da 3ª Região", bem como a [Resolução GP 2 181, de 16 de março de 2021](#), que "institui o Comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS/MG, tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irre recuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação dos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V- determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTBDI) da VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS/MG estão dispostos a seguir:

I- Marcelo Ribeiro Chaer, presidente; II- Luciene Alves Nunes, 1º Secretária; e III – Márcia Correa Silveira, 2º Secretária.

Art 3º Os membros do GTBDI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I- Helena Maria da Silva, em substituição a Marcelo Ribeiro Chaer; Ana Paula Ferreira Castro, em substituição a Luciene Alves Nunes; Eliane Guimarães de Assunção, em substituição a Márcia Correa da Silveira.

Art. 4º O GTBDI deliberará com **quorum** mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o órgão competente desse Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS
Juíza do Trabalho
Vara do Trabalho de Patos de Minas